



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.589.905/0001-62**, sediada atualmente na Avenida Dr. João Alberto, 94 – Maria Rita – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CLAÚDIO CARNEIRO RIBEIRO**, CREA Nº 1103588036, executou satisfatoriamente os Serviços Reforma da UNIDADE ESCOLAR NA SEDE do Município de Bernardo do Mearim-MA, conforme Termo de Contrato nº SEMED 040/2019.

Registro ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contratante e Proprietário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.277.010/0001-00

Endereço: Av Manoel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim-MA.

Contratada:

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.589.905/0001-62

Endereço: Avenida Dr João Alberto, 74 – Maria Rita – Pedreiras (MA), Cep: 65.725-000

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi enviada.
Em [assinatura]
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da OIT
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

Descrição dos serviços:

Serviços de Reforma da UNIDADE ESCOLAR NA SEDE do Município de Bernardo do Mearim-MA.

Local dos Serviços: UNIDADE ESCOLAR NA SEDE do Município de Bernardo do Mearim-MA.

Período dos Serviços: de 15/10/2019 à 15.05.2020

Responsabilidade Técnica:

Eng Civil: Cláudio Carneiro Ribeiro

CREA Nº 1103588036

[assinatura]
RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA/CP
Folha: 2670
Rubrica: 5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	COMP-363993	TAXAS E EMOLUMENTOS	PRÓPRIA	VB	1,00		
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00		
2 COBERTURA							
2.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	474,71		
2.2	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	621,72		
3 ESQUADRIAS							
3.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	3,00		
3.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	13,00		
3.3	00000581	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	M2	1,92		
4 PISOS E REVESTIMENTOS							
4.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	821,70		
4.2	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	498,73		
4.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	63,98		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Em 07/12/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CRL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000883





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA/CP
Folha: 2621
Rubrica: 5

4.4	S94992S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	ORSE	m2	97,00	
5 PINTURA						
5.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.643,40	
5.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.643,40	
5.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.643,40	
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	1,00	
6.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	50,00	
6.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	40,00	
6.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	42,00	
6.5	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	17,00	
6.6	108869	Luminária tipo plafon de sobrepor em alumínio e acrílico dimensão 20x20cm, linha Nadir Evolution Plafon, ref. NE-560BL, da Blumenox ou similar	ORSE	Un	37,00	
7 DIVERSOS						
7.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	549,24	
7.2	S12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	ORSE	un	2,00	

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.
Em 03/06/2020
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº 0000888

BERNARDO DO MEARIM-MA, 01 DE JUNHO DE 2020

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 018
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2622
Rubrica: S

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 012/2019.
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/040/2019

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em 13/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Railson Ferreira de Sousa **Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62, com sede na rua Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Sergiete Das Graças Lobo Seabra, portadora da Cédula de Identidade nº 2829892 GEP/PA e CPF nº 175.679.202-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 0504001/2019, e o resultado final da Concorrência nº 012/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à reforma de Unidade Escolar na Sede no município de Bernardo do Mearim-MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 012/2019 e seus anexos, identificados no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65725-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.772.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido.
Em 09/01/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CIL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 00000000



PMBM
FOLHA Nº 238-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 263
Rubrica: 3

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLAUSULA TERCEIRA DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no município de Bernardo do Mearim, na localidade: Sede.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Wilson Feneira de Sousa
CPF: 947.172.263-82
Portaria: 001/2021
S.C. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel da original que me foi enviada.
Em 03/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 000095



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 039
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2626
Rubrica:

4.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65720-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi entregue.
Em: 02/01/2017
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPEL
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



PMBM
FOLHA Nº 039-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regêda Furtado Leme
CPF: 199.914.068-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA GRL
Folha: 2635
Rubrica: _____

fora das suas especificações;

4.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65720-000 - 172.203 - 82
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Kelison Ferreira de Sousa
CPF: 84.412.900-82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação
4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 020
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regênia Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2676
Rubrica:

6. CLAUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Em 07/01/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

8. CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 184.160,89 (cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria 1501003/2019
Sec. Municipal de Educação
5

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi exibida.
Em 09/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CP
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 020-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA 01
Folha: 2633
Rubrica: 5

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice o INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

9. CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início da data de assinatura do contrato e encerramento em 12/05/2020, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

9.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.4. PRAZO DE VIGÊNCIA - O PRAZO DE VIGÊNCIA de 210(duzentos e dez) dias, sendo 150(cento e cinquenta) dias para a execução dos serviços, 30(trinta) dias para o Recebimento Provisório e 30(trinta) dias após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

F. Wilson Correia de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e não foi alterada.
Em 13/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CEB
Portaria nº. 001, de 04 de Janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



PMBM
FOLHA Nº 023
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Régida Furtado Lobo
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA ORL
Folha: 2620
Rubrica:

cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Figueira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido.
Em 02/02/2019
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2019
Matrícula nº. 000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 023-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Rogêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPE
Folha: 2670
Rubrica: 5

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Rafael Ferreira de Sousa
CPF: 007.172.203-82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em _____ / ____ / ____
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2019 de 20/03/2019
Matrícula nº 00000000000000000000



PMBM
FOLHA Nº 022
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 260
Rubrica: _____

10.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.208,04 (nove mil duzentos e oito reais e quatro centavos), na modalidade de carta fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br
Railson Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 000/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que lhe foi entregue.
Em 13/02/2021
VALMIR SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 022-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 268
Rubrica: _____

11.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Wilson Ferreira de Sousa
CPF: 847.472.203-82
Portaria nº. 001/2021
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi entregue
Em 20/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



PMBM
FOLHA Nº 023
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.068-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1601003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMLC - MA CPL
Folha: 262
Rubrica: 5

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Bernardo do Mearim/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental.

Programa: 0010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 1.008 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários/Precatório do FUNDEF

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Raíson de Sousa
CPF: 847.372.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 05/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 023-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.068-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2623
Rubrica:

CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Felison Faria de Sousa
CPF: 047.172.293-82
Portaria nº 1501003/2019
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi enviada.
Em 03/02/2017
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 001/2017
Matrícula nº 1234567



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 024
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019

Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.068-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MACPL
Folha: 2654
Rubrica:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

16.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação
13

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi entregue.
Em 07/02/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara
Portaria nº. 001, de 07 de janeiro de 2019
Matricula nº. 000089



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 024-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPI
Folha: 265
Rubrica:

cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65727-172-83 - 82
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Raissa Ferreira de Sousa
CPF: 237.172.243-82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.
Em 02/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da EP
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000883



PMBM
FOLHA Nº 025
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA GPI
Folha: 266
Rubrica:

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0504001/2019
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 025-V
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Régida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 263
Rubrica: _____

19.4.3. Indenizações e multas

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.
Em 07/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CML
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Bernardo do Mearim, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA) 15 de outubro de 2019.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.111.111-82
Portaria: 1501003/2017
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 026
PROC. ADMIN. Nº 0504001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - IIA CPL
Folha: 2668
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

Sergiete das Graças Lobo Seabra

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.589.905/0001-62

Sergiete Das Graças Lobo Seabra

RG Nº 2829892 GEP/PA

CPF Nº 175.679.202-04

Administradora
Contratada

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi enviada.
Em 01/01/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CTE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000883

TESTEMUNHAS:

1. Patrícia Souza Cavallaro
CPF: 012.232.763-57

2. Francimara Medeiros Souza
CPF: 604.824.653-60



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 --
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido.
Em 03/01/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.589.905/0001-62**, sediada atualmente na Avenida Dr. João Alberto, 94 – Maria Rita – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CLAÚDIO CARNEIRO RIBEIRO**, CREA Nº 1103588036, executou satisfatoriamente os Serviços Reforma da UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO BANANA no Município de Bernardo do Mearim-MA, conforme Termo de Contrato nº SEMED 047/2019.

Registro ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contratante e Proprietário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.277.010/0001-00

Endereço: Av Manoel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim-MA.

Contratada:

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.589.905/0001-62

Endereço: Avenida Dr João Alberto, 74 – Maria Rita – Pedreiras (MA), Cep: 65.725-000

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi enviada.
Em 03/05/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000800

Descrição dos serviços:

Serviços de Reforma da UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO BANANA no Município de Bernardo do Mearim-MA.

Local dos Serviços: Povoado Banana na Zona Rural do Município de Bernardo do Mearim-MA

Período dos Serviços: de 23/10/2019 à 21.05.2020

Responsabilidade Técnica:

Eng Civil: Cláudio Carneiro Ribeiro

CREA Nº 1103588036



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA 006
Folha: 269
Rubrica: 5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP-363993	TAXAS E EMOLUMENTOS	PRÓPRIA	VB	1,00		
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00		
1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	100,41		
2	MURO						
2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	10,63		
2.2	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	60,24		
2.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	60,24		
2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	102,60		
2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	40,35		
2.6	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	3,45		
2.7	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	5,35		
2.8	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	88,10		
2.9	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	93,22		
2.10	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	63,32		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em 27/01/2021.
EM VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CRL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CRE
Folha: 26/2
Rubrica: 5

2.11	92416	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	M2	27,60		
2.12	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,62		
2.13	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,63		
2.14	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	203,80		
2.15	121440	MASSA UNICA EM PAREDE PARA MURO DE PROTECAO CIM/AREIA	SBC	M2	203,80		
2.16	S739321S	Grade de ferro em barra chata 3/16"	ORSE	m2	21,30		
2.17	090686	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	SBC	M	34,60		
2.18	180072	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	SBC	M2	203,80		
3	BANHEIROS / INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	2,18		
3.2	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	4,16		
3.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	4,16		
3.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	19,03		
3.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	7,59		
3.6	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	0,53		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em 03/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA 013
Folha: 26/3
Rubrica: _____

3.7	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	1,07		
3.8	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	26,72		
3.9	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	35,52		
3.10	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	19,03		
3.11	92416	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	M2	8,96		
3.12	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,21		
3.13	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,18		
3.14	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	53,44		
3.15	121440	MASSA UNICA EM PAREDE PARA MURO DE PROTECAO CIM/AREIA	SBC	M2	53,44		
3.16	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,96		
3.17	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	2,00		
3.18	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00		
3.19	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Em 03/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 03 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000883

(Handwritten signatures and marks)



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

(Handwritten signature)
RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA 06
Folha: 2606
Rubrica: 1

3.20	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00		
3.21	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	12,00		
3.22	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	8,00		
3.23	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	6,00		
3.24	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	15,00		
3.25	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1?. COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00		
3.26	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4?, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00		
3.27	10796	CHUVEIRO PLASTICO	SEINFRA	UN	2,00		
3.28	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	SEINFRA	CJ	2,00		
3.29	S05048	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	ORSE	un	1,00		
4	COBERTURA						
4.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	108,70		
4.2	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	69,48		
4.3	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SINAPI	M2	10,00		
4.4	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	SINAPI	M2	10,00		
5	ESQUADRIAS						

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em _____
VALMIR SILVA JÚNIOR
Presidente da CGL
Portaria nº. 001, de 03 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000868

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA 675
Folha: 2695
Rubrica: _____

5.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	2,00		
5.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	2,00		
5.3	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	SINAPI	M2	9,70		
5.4	00000581	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	M2	0,96		
6 PISOS E REVESTIMENTOS							
6.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	74,20		
6.2	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	48,70		
6.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	41,20		
6.4	S94992S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	ORSE	m2	156,41		
7 PINTURA							
7.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	422,60		
7.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	422,60		
7.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	422,60		
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	1,00		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi enviada.
Em _____/_____/2021.
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CML
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA 001
Folha: 2696
Rubrica: _____

8.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	30,00		
8.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	20,00		
8.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	7,00		
8.5	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	5,00		
8.6	108869	Luminária tipo plafon de sobrepor em alumínio e acrílico dimensão 20x20cm, linha Nadir Evolution Plafon, ref: NE-560BL, da Blumenox ou similar	ORSE	Un	6,00		
8.7	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	60,00		
9	DIVERSOS						
9.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	185,29		
9.2	S12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	ORSE	un	1,00		

BERNARDO DO MEARIM-MA, 01 DE JUNHO DE 2020

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi enviada.
Em _____
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 023
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leão
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA 60
Folha: 269
Rubrica: 5

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2019.
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/047/2019

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em 02/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000863

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Railson Ferreira de Sousa **Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62, com sede na rua Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Sergiete Das Graças Lobo Seabra, portadora da Cédula de Identidade nº 2829892 GEP/PA e CPF nº 175.679.202-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0404001/2019**, e o resultado final da **Concorrência nº 011/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à **reforma na Unidade Escolar do Povoado Banana, no Município de Bernardo do Mearim.-MA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 011/2019 e seus anexos, identificados no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65725-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 887.172.203 - 82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

(Handwritten signatures and initials)

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi entregue.
Em 20/01/2019
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de Janeiro de 2019
Matricula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 023-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPE
Folha: 269
Rubrica: 5

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no município de Bernardo do Mearim, na localidade: Povoado Banana.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65700-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Ballison Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que foi examinado.
Em 03/02/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da SFL
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2019
Matrícula nº 009293



PMBM
FOLHA Nº 024
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA 600
Folha: 2600
Rubrica: 5

- 4.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-900
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Fátima de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação

Seu

5

Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi entregue.
Em 09/02/2019
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CEB
Portaria nº 001 de 09 de fevereiro de 2019
Matrícula nº 0000300



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 024-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA GPI
Folha: 200
Rubrica:

penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65.217-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 00211003/2017
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 025
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêzia Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2301
Rubrica: 5

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em 02/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000885

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 101.087,19 (cento e um mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP 65723-203 - 82
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Figueira de Sousa
CPF: 84737000999/2017
Portaria nº 1501003/2019
Sec. Municipal de Educação

de
5

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original e foi assinada
Em 09/01/2021
VALMIR SILVA JÚNIOR
Presidente da CP
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 025-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leza
CPF: 199.914.068-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - M/CP
Folha: 2302
Rubrica:

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice o INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início da data de assinatura do contrato e encerramento em 21/05/2020, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

9.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.4. PRAZO DE VIGÊNCIA – O PRAZO DE VIGÊNCIA de 210(duzentos e dez) dias, sendo 150(cento e cinquenta) dias para a execução dos serviços, 30(trinta) dias para o Recebimento Provisório e 30(trinta) dias após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 66200-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 647.172.203-82
Portaria nº 001/2021
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em _____/_____/_____
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000833



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 026
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA-CPL
Folha: 2703
Rubrica: _____

Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65729-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi entregue.
Em 13/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CEL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 26-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.068-23
Setor do Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA/CEL
Folha: 2304
Rubrica: 5

memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65900-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Raimundo Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação
8

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi entregue.
Em 03/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CP
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 6000008



PMBM
FOLHA Nº 027
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMLC - MA SPL
Folha: 2305
Rubrica:

aplicável.

10.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.054,36 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), na modalidade de carta fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.



CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi enviada.
Em 12/02/2017
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CPI
Portaria nº 001, de 04 de Fevereiro de 2017
Matrícula nº 0521



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 027-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Rejilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA-CPI
Folha: 2706
Rubrica:

11.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65744-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172-203 - 82
Portaria nº 0281001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que lhe foi enviada.
Em 03/01/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2019
Matrícula nº 0000888



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 028
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019

Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA-SPL
Folha: 2703
Rubrica: 9

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Bernardo do Mearim/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental.

Programa: 0010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 1.008 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários/Precatório do FUNDEF

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Rafael Ferreira de Sousa
CPF: 073.172.203-82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 12/07/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 028-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 270
Rubrica:

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65703-000 --
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 001/2017
Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original. De foi emitida em
Em 09/02/2012
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2011
Matricula nº. 0000388



PMBM
FOLHA Nº 029
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019

Francisca Regina Fortado Leza
CPF: 199.914.098-23
Setor de Processo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA SPL
Folha: 2309
Rubrica: _____

15.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

16.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação
13

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.
Em 09/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 00003883



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 029-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2310
Rubrica:

prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 02/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 000928



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 030
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2311
Rubrica:

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 030-V
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA SPL
Folha: 2362
Rubrica:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em 12/01/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 6000855

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Bernardo do Mearim, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.472.203 - 82
Portaria: 1501003/2019
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 033
PROC. ADMIN. Nº 0404001/2019

Francisca Regêda Fortado Lobo
CPF: 199.914.088-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPI
Folha: 2303
Rubrica: _____

Município de Bernardo do Mearim (MA) 23 de outubro de 2019.

Railson

**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

Sergiete Das Graças Lobo Seabra

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.589.905/0001-62
Sergiete Das Graças Lobo Seabra
RG Nº 2829892 GEP/PA
CPF Nº 175.679.202-04
Administradora
Contratada

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.
Em 03/10/2019
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

TESTEMUNHAS:

1. Manuela Oliveira de Aguiar
CPF: 060.451.033-39

2. Fabrice Souza Cavallari
CPF: 012.938.763-57



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 - -
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 09/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000003

EM BRANCO

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.589.905/0001-62**, sediada atualmente na Avenida Dr. João Alberto, 94 – Maria Rita – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CLAÚDIO CARNEIRO RIBEIRO**, CREA Nº 1103588036, executou satisfatoriamente os Serviços de Construção de Muro de Contorno e Quadra de Futsal na Escola do Povoado Cantinho no Município de Bernardo do Mearim-MA, conforme Termo de Contrato nº SEMED 046/2019, CONCORRÊNCIA Nº 008/2019.

Registro ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contratante e Proprietário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.277.010/0001-00

Endereço: Av Manoel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim-MA.

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.

Em 05/01/2021

VALMI SILVA JÚNIOR

Presidente da CFE

Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021

Matricula nº. 0000333

Contratada:

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.589.905/0001-62

Endereço: Avenida Dr João Alberto, 74 – Maria Rita – Pedreiras (MA), Cep: 65.725-000

Descrição dos serviços:

Serviços de Construção de Muro de Contorno e Quadra de Futsal na Escola do Povoado Cantinho no Município de Bernardo do Mearim-MA.

Local dos Serviços: Povoado Cantinho na Zona Rural do Município de Bernardo do Mearim-MA

Período dos Serviços: de 23/10/2019 à 23.05.2020

Responsabilidade Técnica:

Eng Civil: Cláudio Carneiro Ribeiro

CREA Nº 1103588036



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 276
Rubrica:

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA				
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
1.1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SINAPI	M2	98,46
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO, ATERRO E COMPACTAÇÃO				
2.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	26,11
2.1.2	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	50,43
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	INFRAESTRUTURA				
3.1.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	M3	23,71
3.1.2	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	78,83
3.1.3	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	59,28
3.1.4	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	292,31

CONFERE COM ORIGINAL
Este documento que esta fotocópia é reprodução
do original que me foi exibido.
Em 05/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 270
Rubrica:

3.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	493,07
3.1.6	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5,4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,34
3.1.7	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA 7 LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	11,29
3.1.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	148,20
3.2	SUPERESTRUTURA				
3.2.1	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	M2	48,00
3.2.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	374,40
3.2.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	210,00
3.2.4	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	7,20
3.2.5	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	197,61
4	PAREDES E PAINÉIS				
4.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av: Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 236
Rubrica: C

4.1.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	645,14
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	ESQUADRIAS METÁLICAS				
5.1.1	00004930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	M2	10,50
5.1.2	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	45,96
5.1.3	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	SEINFRA	M	8,56
6	REVESTIMENTOS				
6.1	PAREDES				
6.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.290,28
6.1.2	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.290,28
7	PISOS				
7.1	PISOS EXTERNOS				
7.1.1	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	100,67
7.1.2	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM. ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	100,67

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi enviada.
Em 03/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000883



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPI
Folha: 2319
Rubrica:

7.1.3	18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	13,47
8	PINTURA				
8.1	PAREDES				
8.1.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.290,28
8.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.290,28
9	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL				
9.1	MOVIMENTO DE TERRA				
9.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	5,96
9.1.2	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	M3	2,60
9.1.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	2,00
9.2	PISOS				
9.2.1	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	52,03
9.2.2	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	294,40
9.2.3	101274	Junta de dilatação plástica para pisos, 27mm x 3mm	ORSE	m	500,00
9.2.4	S09962	Lastro de brita graduada apiloada e=10cm	ORSE	m2	245,45
9.3	MURETA				
9.3.1	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	106,95
9.3.2	366719	BLOCO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO FCK = 25 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO		M3	3,20

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em 07/01/2021,
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPI
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av: Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPI
Folha: 2220
Rubrica: 5

9.3.3	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	SINAPI	M2	10,00
9.3.4	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	213,90
9.3.5	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	71,30
9.3.6	95955	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA). FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	1,30
9.3.7	COMP-922145	REBOCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 - APLICAÇÃO MANUAL		M²	213,90
9.4	ALAMBRADO				
9.4.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	SINAPI	M2	99,60
9.5	PINTURA				
9.5.1	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	SINAPI	M	210,00
9.5.2	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	245,44
9.5.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	213,90
9.6	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
9.6.1	00025398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	SINAPI	UN	1,00

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.
Em 11/11/2021
ALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPI
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2721
Rubrica: c

9.7	ARQUIBANCADA				
9.7.1	215491	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL		Mº	6,62
9.7.2	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	56,01
9.7.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	24,89
9.7.4	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	49,79
9.7.5	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	31,12
9.7.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	1,56
9.7.7	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	M3	1,24
9.7.8	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0,32
9.7.9	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	SINAPI	M2	31,12
10	SERVIÇOS DIVERSOS				
10.1	LIMPEZA FINAL				
10.1.1	COMP. 02	LIMPEZA FINAL		M2	481,49

BERNARDO DO MEARIM-MA, 01 DE JUNHO DE 2020

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em 01/06/2020.
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CE. 65.823-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 023
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA/CPJ
Folha: 2322
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204001/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 008/2019.
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/046/2019

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em 07/02/2019
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CML
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Railson Ferreira de Sousa **Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62, com sede na rua Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Sergiete Das Graças Lobo Seabra, portadora da Cédula de Identidade nº 2829892 GEP/PA e CPF nº 175.679.202-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0204001/2019**, e o resultado final da **Concorrência nº 008/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à construção de muro de contorno e quadra de futsal na Escola do povoado Cantinho, no município de Bernardo do Mearim.-MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 008/2019 e seus anexos, identificados no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65700-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 0047.172.203 - 82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 02/02/2017
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 004, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 023-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - IDA CPL
Folha: 2323
Rubrica: _____

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no município de Bernardo do Mearim, na localidade: Povoado Cantinho.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65700-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Raimundo Ferreira de Sousa
CPF: 0847.172.203 - 82
Portaria nº 004/2017
Sec. Municipal de Educação
2

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi entregue.
Em 09/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPI
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº 000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 024
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.698-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA - CPI
Folha: 2224
Rubrica:

- 4.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65717-203-82
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Rafael Ferreira de Sousa
CPF: 047.172.203-82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação

82

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original e foi feita em
Em 09/01/2021
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000388



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 024-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 168.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - IMA CPE
Folha: 2225
Rubrica:

penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65223-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 047.172.203-82
Portaria: 0204001/2019
Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 025
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2326
Rubrica:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 264.792,96 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 817.172.203-82
Portaria nº 420/1004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido.
Em 09/02/2020
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPT
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000883



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 025-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 169.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPT
Folha: 2223
Rubrica: 5

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice o INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início da data de assinatura do contrato e encerramento em 21/05/2020, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

9.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.4. PRAZO DE VIGÊNCIA – O PRAZO DE VIGÊNCIA de 210(duzentos e dez) dias, sendo 150(cento e cinquenta) dias para a execução dos serviços, 30(trinta) dias para o Recebimento Provisório e 30(trinta) dias após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65023-007
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 077.172.203-82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original.
Em 09/01/2021
VALMIL SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria n.º 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula n.º 0009953



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 026
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1901003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2220
Rubrica:

Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Carneira de Sousa
CPF: 847.715.208-82
Portaria n.º 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi exibida.
Em 03/02/2019
VALMIR SILVA JÚNIOR
Presidente da CPM
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000303



PMBM
FOLHA Nº 026-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - IMA SPL
Folha: 2329
Rubrica:

memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65700-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Rafaela Ferreira de Sousa
CPF: 807.172.203-82
Portaria nº 027/2019
Sec. Municipal de Educação
8

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original.
Em 09/01/2019
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CM
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2019
Matrícula nº 00008833



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 027
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Rogêda Furtado Leta
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA-CRL
Folha: 230
Rubrica:

aplicável.

- 10.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 13.239,65 (treze mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), na modalidade de carta fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65700-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Paiva de Sousa
CPF: 847.222.203-82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação
9

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 02/01/2021
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CP
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº 604938



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 027-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA/CP
Folha: 233
Rubrica:

11.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro-Bernardo do Mearim-MA- CE 65720-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Wilson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.283-82
Portaria nº 001/2021
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original no nº 028
Em 03/01/2019
VALMIR SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2019
Matrícula nº. 0000005



PMBM
FOLHA Nº 028
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA/CPL
Folha: 2232
Rubrica:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Bernardo do Mearim/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 - Educação.
Subfunção: 361- Ensino Fundamental.
Programa: 0010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 1.008 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários/Precatório do FUNDEF

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Raíssa de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se encontra em
Em 07/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 00003888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 028-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPE
Folha: 233
Rubrica:

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 - -
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 001/2021
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original. Foi assinado
Em 22/02/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente de EP
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 6500368



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 029
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regilda Furtado Leão
CPF: 199.914.068-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA SP
Folha: 2236
Rubrica:

15.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

16.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65003-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 870.172.203-82
Portaria nº. 001/2019
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que se encontra em
Em: 09/02/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPD
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2019
Matrícula nº. 0000360



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 029-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019

Francisca Regênia Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA-CPD
Folha: 2335
Rubrica:

prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Kallson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 020/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 09/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de Janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 030
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2336
Rubrica:

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65500-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Rafael Figueira de Sousa
CPF: 047.172.203-82
Portaria: 0204001/2017
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 030-V
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019

Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA SPL
Folha: 233
Rubrica:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em 09/04/2019
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPM
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2019
Matrícula nº. 0008883

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Bernardo do Mearim, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65923-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 028/2019
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 033
PROC. ADMIN. Nº 0204001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA/CP
Folha: 2330
Rubrica:

Município de Bernardo do Mearim (MA) 23 de outubro de 2019.

[Signature]
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

Sergiete das Graças Lobo Seabra
ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.589.905/0001-62
Sergiete Das Graças Lobo Seabra
RG Nº 2829892 GEP/PA
CPF Nº 175.679.202-04
Administradora
Contratada

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi enviado.
Em *03/10/2019*
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000333

TESTEMUNHAS:

- Marcelo Oliveira da Aguiar*
CPF: 060.451.023-39
- Franco Manoel Rodrigues Sousa*
CPF: 604.824.653-60



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 --
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

EM BRANCO

[Faint, illegible text]

EM BRANCO

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.
Em 9/9/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CP
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000000

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]